



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 26/1966

SÚMULA: Concede abono de Natal, aos funcionários do quadro permanente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. – Fica o Executivo autorizado a pagar, no corrente exercício financeiro, um Abono de Natal, aos funcionários do quadro permanente da Prefeitura Municipal.

ART. 2º. – Os funcionários que tiverem menos de uma ano de serviço, receberão o abono proporcionalmente ao tempo em que foram admitidos.

ART. 3º. – Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional especial, na importância que se fez necessária e como recurso ficou novamente autorizado a utilizar-se de igual quantia do excesso de arrecadação a ser verificada no mesmo exercício.

ART. 4º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE CAMBÉ,
em 24 de Dezembro de 1966.

Jacídio Correia
Prefeito Municipal

Edgard Paes de Mello
Secretário

Projeto nº. 28/1966.

Autor: Executivo Municipal.